

ATA DE RETIFICAÇÃO.- Na cidade de Montevideu, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e de acordo com o estabelecido em seus artigos segundo, letra f), e terceiro, letra 1), faz constar:

PRIMEIRO.- Que no Décimo Nono Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16, subscrito em quatro de novembro de 1988 constatou-se um erro de transcrição no registro do produto denominado "Copolímero de etileno c/2% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93 g/cm³, apto para revestimento de cabos telefônicos", classificado no item NALADI 39.02.2.99, cujo conteúdo de acetato de vinila teve que ser estabelecido entre um e meio por cento e dois e meio por cento em lugar de dois por cento como consta nesse Protocolo.

SEGUNDO.- Que as Representações da Argentina, como país outorgante, e a Representação do Brasil, como país beneficiário da concessão outorgada, acederam a corrigir o mencionado erro ao formalizar as preferências em vigor para o ano de 1990.

TERCEIRO.- Que para corrigir esse erro no Décimo Nono Protocolo Adicional, esta Secretaria-Geral, contando com a anuência das partes, riscou o mencionado produto nas versões nos idiomas português e espanhol desse Protocolo, intercalando a seguinte denominação: "Copolímero de etileno, com um conteúdo entre 1,5% e 2,5% de acetato de vinila, negro, densidade de 0,93 g/cm³, apto para revestimento de cabos telefônicos".

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e na data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Acordo: 02-016A
 Preferências Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

NALADI	D e s c r i t o r			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a ç ã o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Esper.	PAIS:	R. Leg. Pref. (%)	
39.02.2.02 (Cont.)	3902090299	LI	25	AR		
39.02.2.03 ACETATO DE POLIVINILA	3902269900	LI	20	AR LI	80	SOLIDO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
39.02.2.07 POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS	39022304	LI	40	BR LI	100	POLIMEROS ACRILICOS MODIFICADORES DE FLUENCIA DE PVC PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
39.02.2.99 OS DEMAIS	3902270502	LI	36	AR LI	80	Copolimero de etileno, com um conteúdo entre 1,5% a 2,5% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93 g/cm ³ , apto para revestimento de cabos telefônicos COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ACETATO COM UM CONTEUDO DE ACETATO DE VINILA ENTRE 1,5% E 2,5% DENSIDADE 0,925/0,932 G/CM3, INDICE DE FLUIDEZ 2,2/3,5 G A 190 GRAUS C. PARA EXTRUSÃO QUOTA: 500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3902270502	LI	36	LI	80	COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ACETATO COM UM CONTEUDO DE ACETATO DE VINILA ENTRE 1,5% E 2,5% DENSIDADE 0,925/0,932 G/CM3, INDICE DE FLUIDEZ 2,2/3,5 G A 190 GRAUS C. PARA EXTRUSÃO QUOTA: 500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
39.02.3	MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATURAS					
39.02.3.10 POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS				BR LI	90	BARRAS DE ACRILICO PARA FABRICAÇÃO DE LENTES OFTALMICAS DE CORTADO OU DE IMPLANTE

Miscado: "Copolimero de etileno c/2% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93 g/cm³, apto para revestimento de cabos telefônicos". NÃO VÁLID.
 Intercalado: "Copolimero de etileno, com um conteúdo entre 1,5% e 2,5% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93 g/cm³, apto para revestimento de cabos telefônicos". VÁLID.